



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 126/2024 DE ITAMOGI - MG
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

Entrada em

Encarregado

Itamogi/MG, 22 de Maio de 2.024.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 16, de 22 de maio de 2.024, que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre a abertura de Crédito Especial na lei de orçamento para o exercício de 2024, na importância de R\$ 97.829,30 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), através de recursos oriundos da Lei 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto de Regulamentação 11.740/2023, destinado ao desenvolvimento cultural no município.

O Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), foi assinado pelo governo federal com objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura, possibilitando ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão, de modo a consolidar os direitos culturais e efetivar as políticas de fomento cultural no país.

Como se vê, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, ressaltando, ainda, que, eventuais alterações nas leis orçamentárias serão devidamente observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.05.22
13:31:56 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 18 DE 22 de Maio DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 97.829,30 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), através de recursos oriundos da **Lei 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto de Regulamentação 11.740/2023**.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	0210 – Fundo Municipal de Cultura	
Classificação programática:	13.392.1301.2.248 – Apoio ao Setor Cultural – Lei 14.399/2022 – (Lei Aldir Blanc)	
Destinação de Recursos:	17190000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	
	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.829,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para a Destinação de Recursos – 17190000000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 , de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 22 de Maio de 2024.

RONALDO
PEREIRA

DIAS:100434678
65

Assinado de forma
digital por RONALDO
PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.05.22
13:28:25 -03'00'

**RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**